

**SIMPÓSIO MERCADOS DE PROTEÇÃO E GOVERNANÇA DA
SEGURANÇA**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

12 a 14 de junho de 2019

GT4: VIOLÊNCIA, CRIMINALIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

**Quando a polícia sai de cena: revisão exploratória sobre as greves
policiais**

Herbert Bachett
Universidade Estadual de Londrina - Mestrando

Quando a polícia sai de cena: revisão exploratória sobre as greves policiais

Herbert Bachett¹

As greves policiais trazem à tona, seja no debate público geral, seja na academia, questões que envolvem o papel da polícia pública na manutenção da ordem e no controle da criminalidade. Por efeito, são fortuitos para a investigação do papel da polícia no estabelecimento de uma ordem social. Este trabalho objetiva uma revisão bibliográfica exploratória sobre as greves policiais, a partir das contribuições dispostas na bibliografia sobre polícia e policiamento, de modo a responder as seguintes perguntas: quando a polícia sai de cena, a ordem social é afetada? Ou a ideia de que a polícia é um pré-requisito para a ordem social não passa de um mito? Especificamente, busca-se identificar as metodologias utilizadas nos estudos deste evento, além de possíveis lacunas a serem preenchidas em estudos futuros: quais as metodologias mais utilizadas? Há possíveis metodologias que não foram empregadas? A hipótese é que a ausência da polícia não leva ao aumento dos crimes ou caos social. Tal não se confirmou nos resultados, entretanto, o nexos causal entre (ausência) polícia e crimes muito mais complexo do que pode parecer ao primeiro olhar.

Palavras-chave: Greves Policiais; Ordem Social; Policiamento; Crimes.

Introdução

Em fevereiro de 2017 todo o Brasil acompanhou através dos jornais e televisão uma escalada de desordem e criminalidade no estado do Espírito Santo, presumidamente causada pela ausência da Polícia Militar, em greve, no provimento do policiamento das ruas. Entre os dias quatro (4) e vinte e cinco (25), foram contabilizadas pelo menos 300 lojas saqueadas ou depredadas, com prejuízo calculado em R\$ 30 milhões². 224³ homicídios no período. O número é ainda mais expressivo quando comparado ao total do mês anterior (janeiro de 2017: 97 homicídios) e o posterior (março de 2017: 130 homicídios) (SESP-ES).

O caso do Espírito Santo (2017) demonstra a extensão dos acontecimentos criminosos durante o período de uma greve de policiais, onde não há qualquer

¹ Universidade Estadual de Londrina; Mestrando; herbert-bachett@hotmail.com.

² Estimativa da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Fecomércio/ES) – não leva em conta depredações e assaltos.

³ Número dado em resposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP-ES) à ONU.

provimento de policiamento, o que chama a atenção até mesmo num país com altas taxas de criminalidade como o Brasil. Internacionalmente, o primeiro caso de ausência do policiamento público por greve da polícia, que chamou a atenção da comunidade e de estudiosos por seus desdobramentos, ocorreu na cidade de Boston, Massachusetts (EUA) em 1919. De lá para cá, não só diversas cidades dos Estados Unidos experimentaram eventos consonantes, sendo inúmeros os casos nas democracias modernas.

As greves policiais, seja no Brasil onde tem sido recorrente, seja em outros países, sempre trazem à tona, no debate público, questões sobre a instituição policial. Em linhas gerais, o enfrentamento da academia frente à essas questões têm se organizado em três perguntas-chave: i. quais as causas da greve? Ou seja, o que gerou o descontentamento dos policiais a ponto de cessarem, parcialmente ou completamente, o provimento de seus serviços; ii. quais os fundamentos legais e políticos da greve? Concentram-se neste objetivo os trabalhos que discutem principalmente a ilegalidade das greves de policiais⁴, o paradoxo de uma instituição militarizada e hierárquica prestar serviços públicos à uma sociedade democrática, e o repertório dos grevistas para lidar com as limitações enfrentadas. Por fim, iii. as consequências da ausência de policiamento para a ordem pública e o controle do crime. Estes esforços se concentram na busca de relação ou causalidade entre a ausência do policiamento e a alteração das taxas de criminalidade violenta.

Este trabalho enquadra-se no terceiro eixo supracitado, com o objetivo de reunir, através de uma revisão bibliográfica exploratória, os esforços que buscaram elucidar não só as consequências da ausência de policiamento para ordem, mas inevitavelmente e de maneira inversa, o papel da polícia no controle do crime. Ao olhar do senso comum, é intuitivo supor que a ausência de policiamento gere algum grau de desordem social, acarretando alterações nos padrões de criminalidade da comunidade. Entretanto, experimentos de policiamento tem demonstrado nas últimas décadas que a hipótese contraintuitiva parece ser a mais correta. Com efeito, esta é a hipótese da qual parte este trabalho, de que a presença ou ausência da polícia não tem impacto na ordem social geral. Afinal, quando a polícia sai de cena, a ordem social é afetada?

⁴ Art. 142, § 3, inc. IV da Constituição Federal (1988), incluído por emenda constitucional em 1998, exatamente um ano após o primeiro ciclo de greves de policiais no Brasil, define expressamente que “ao militar são proibidas a sindicalização e a greve”.

Este trabalho objetiva sintetizar o “estado da arte” construído até hoje sobre as greves policiais, a partir das contribuições dispostas na bibliografia de policiamento e segurança, de modo a responder as seguintes perguntas: quando a polícia sai de cena, a ordem social é afetada? Ou a pressuposição de que a polícia é um pré-requisito para a ordem social não passa de um mito? Especificamente, busca-se identificar as metodologias utilizadas nos estudos deste evento, além de possíveis lacunas a serem preenchidas em estudos futuros: quais as metodologias mais utilizadas? Há metodologias que não foram empregadas e que podem gerar respostas para o debate bibliográfico?

Desenvolvimento

A política da polícia

A noção naturalizada de que a presença da polícia é essencial para a manutenção da paz e da ordem ordinária, é em essência fruto de um processo de pacificação do ocidente, com a mudança não só das relações interpessoais da vida privada, com a violência cada vez mais sublimada pela crescente compreensão de que a paz é um bem maior à sociedade, mas principalmente das formas de governar (ELIAS, 1993). Da legitimidade e controle pela coerção física, a sociedade ocidental trocou gradativamente a espada pelos papéis. Hoje, geralmente a coerção advém de documentos e normas escritas, da burocracia e não mais do uso da força (BITTNER, 2003).

O meio que a sociedade ocidental encontrou para banir o uso da força física das relações em geral foi delegar seu exercício residual, onde for estritamente necessário e inevitável – como nos casos da possibilidade de se evitar crimes –, à uma classe de funcionários autorizados, a polícia. É a imagem institucional presente entre os cidadãos, que embora varie conforme as nuances socioeconômicas, permanece como princípio: a polícia se estabelece, essencialmente, como provedora do policiamento criminal, evitando e prendendo infrações e infratores. Entretanto, como salienta Bittner (2003), dentre as instituições governamentais modernas, a polícia é a mais conhecida, porém menos compreendida. Apesar da visão institucional, quando se observa a real prática policial, “descobre-se que o

policciamento criminal é algo que a maior parte deles faz com uma frequência que fica entre virtualmente nunca e muito raramente” (BITTNER, 2003. p. 225).

Os deveres do policial são de uma variedade imensurável. Não existe problema humano que não esteja apto a se tornar, um dia, assunto de polícia. O policial é definido pela sua capacidade de ação decisiva, estando ele e apenas ele, autorizado para lidar com toda e qualquer emergência que se possa ter de ser usada a força física para enfrenta-la. Pois o serviço policial é, na pratica, uma resposta para as exigências dos cidadãos, sendo a ação policial um reflexo que o público conhece e espera da polícia. Seu serviço de emergência universal ocorre pela ausência de qualquer outro tipo de agente público que esteja disponível a qualquer hora, podendo ser contatado por telefonemas. (BITTNER, 2003)

Essa “ideia da polícia” como um serviço sempre a postos para qualquer tipo de emergência que precise de intervenção urgente, está no amago da preconcepção das pessoas de que a polícia é essencial para a manutenção da ordem e controle da criminalidade. Sem ela, os crimes aumentarão visto que não haverá quem os combata. Pode-se comprovar tal presunção a partir da cobertura das greves policiais pelos veículos de mídia, em que a causalidade entre ausência da polícia e aumento dos crimes é dada como certa.

Entretanto, a análise da relação entre policiamento e crime presente na bibliografia sobre policiamento, baseada principalmente em experimentos controlados, demonstra que a alteração da presença da polícia na verdade não tem real impacto nos índices de criminalidade e na manutenção da ordem pública (Reiner, 2004). Embora a consolidação do aparato policial estabeleça uma linha básica de controle do crime e da ordem, Reiner (2004) apresenta que a revisão deste campo de pesquisa sugere que nenhuma tática de policiamento se mostrou capaz de melhorar a efetividade e eficácia da polícia para além disso. Ampliar a cobertura, aumentar patrulhas ou incrementos de instrumentos coercitivos aos policiais não só não tem impacto, como podem ter efeitos negativos na relação da instituição policial com a comunidade. Do mesmo modo, a diminuição da presença do patrulhamento nas ruas, como demonstrado pelos experimentos de Kansas City (1972-73) e Newark (1978-79), não demonstrou efeito significativo nas taxas de criminalidade ou na sensação e avaliação da segurança da comunidade (Police Foundation n.d.; Kelling et al. 1974, apud PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ, 2005).

A hipótese deste trabalho é de que a ausência da polícia não leva ao aumento dos crimes ou caos social, decorrente da contribuição de Reiner (2004, p. 19), que argumenta que a pressuposição da polícia como mantenedora da ordem é um “fetichismo” das sociedades modernas. Pressupõe-se que as greves policiais são momentos ímpares para a investigação criminal sobre o real papel da polícia no estabelecimento de uma ordem social, constituindo-se como situação fortuita de análise pela possibilidade de análise pela sua característica quase-experimental. (PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ, 2005).

Metodologia

É empregada a metodologia de pesquisa bibliográfica. Segundo Gil (2008, p. 50), a pesquisa bibliográfica é aquela empreendida a partir de um material já elaborado, como livros e artigos científicos. Embora praticamente todos os estudos científicos exijam uma pesquisa bibliográfica, há aquelas exclusivamente desenvolvidas a partir de fontes bibliográficas, como os estudos exploratórios – proposta deste trabalho.

Os pontos positivos deste método estão na possibilidade de uma cobertura ampla sobre de uma gama de fenômenos que são impossíveis numa pesquisa específica. Entretanto, há o risco de se reproduzir erros das fontes secundárias, o que traz ao pesquisador que empreende uma revisão bibliográfica a necessidade de uma análise minuciosa e atenta às contradições e incoerências de suas fontes (GIL, 2008). Com efeito, a leitura deve estar pautada por três objetivos básicos: i. identificar as informações e os dados constantes dos materiais; ii. estabelecer relações entre as informações e dados e o problema proposto; iii. analisar a consistência das informações e dados apresentados pelos autores (GIL, 2008, p. 74).

A leitura do material tem quatro (4) passos. O primeiro é de leitura exploratória, seu objetivo é fazer uma primeira varredura das fontes, tomar contato com a obra em sua totalidade, deixar de lado o material que se deixar pouco pertinente e definir os textos a serem pesquisados. O segundo passo é uma leitura seletiva, mais aprofundada das fontes anteriormente definidas. Por conseguinte, dois passos que se complementam: a leitura analítica deve ordenar e resumir as informações dos textos, possibilitando responder os problemas de pesquisa; a leitura interpretativa tem como

objetivo estabelecer as relações entre o conteúdo das fontes e outros conhecimentos. (GIL, 2008)

Os trabalhos revisados foram reunidos a partir de pesquisa online em bancos de dados, que são: Google Acadêmico, Portal de Periódicos CAPES e Plataforma EBSCO. Foram considerados artigos nacionais e internacionais em língua inglesa, de qualquer ano. Para a sistematização, foram categorizadas as seguintes informações: i. evento(s) analisados; ii. Ano/Período; iii. metodologia empregada; iv. resultado obtido.

Sobre as metodologias empregadas

A varredura para se selecionar apenas textos de análise das greves sob a perspectiva do policiamento e da segurança pública levou à dez pesquisas. Dentre essas, apenas cinco, todas em formato de artigo, propunham uma análise das consequências da ausência de policiamento público para a ordem social, reunidos e sistematizados segundo as categorias no quadro 1.

Quadro 1 - Artigos reunidos, com informações organizadas pelas categorias analíticas

Referência	Evento(s) analisado	Ano/Período	Metodologia Empregada	Resultado alcançado
CARDOSO e RESENDE (2018)	13 greves no Brasil	2010-2014	Análise econométrica.	Aumento em 16% dos homicídios.
WHITE (1988)	Greve de Boston (EUA)	1919	Revisão de fontes secundárias e análise documental.	A greve não causou, mas "catalisou" o aumento do crime.
PFHUL (1983)	11 greves municipais nos EUA	1975-1979	Comparação de dados oficiais antes, durante e depois.	Não teve impacto significativo nas taxas de crimes denunciados.
SUMALLA et al.(1979)	Greve da Finlândia	1976	Comparação de velocidade de veículos em estradas, antes, durante e depois.	Aumento das velocidades médias, maior risco de acidentes.
PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ (2005)	Greve de Minas Gerais e Pernambuco (Brasil)	1997	Aplicação conceitual exploratória – ideia de polícia (Bittner, 1974).	Quebra da <i>ideia de polícia</i> (ausência da polícia) levou ao aumento dos crimes em Pernambuco (1997).

Fonte: Revisão de bibliografia - próprio autor.

Foram encontrados três artigos de metodologia quantitativa (CARDOSO e RESENDE, 2018; PFUHL, 1983; SUMALLA et al., 1979), sendo dois deles análises de fontes primárias, dados oficiais de criminalidade, antes, durante e depois da greve policial (PFUHL, 1983; SUMALLA et al., 1979). Tanto Pfuhl (1983) quanto Cardoso e Resende (2018) empreenderam tratamentos estatísticos para alcançar seus resultados. O primeiro aplicou o teste de Pearson para examinar as mudanças dos padrões, determinar seu nível de significância e procurar por padrões ou variações sistemáticas nas taxas de crimes reportados pelas seguintes variáveis: tamanho da cidade, duração da greve e categorias de crimes. Entretanto, Cardoso e Resende (2018) argumentam que o trabalho de Pfuhl (1983) possui um caráter estritamente descritivo e não pode aferir causalidade com alta confiabilidade, já que não se utilizou de métodos estatísticos de controle de possíveis fatores/variáveis que podem implicar nos resultados.

Cardoso e Resende (2018), empregaram tratamentos estatísticos de econometria para controlar variáveis conflitantes e neutralizar heterogeneidades entre os dados oficiais sobre os homicídios de 3597 municípios brasileiros do período de 2010 a 2014. Neste interim, ocorreram 13 greves no país. Chegou-se ao resultado de que a ausência de policiamento durante os eventos gerou um aumento em 16% na incidência de homicídios (CARDOSO e RESENDE, 2018).

O esforço de metodologia quantitativa empreendido por Cardoso e Resende (2018) tem grande valor ao aferir, com alta confiabilidade, causalidade entre as greves policiais – ausência de policiamento – e a alta das taxas de criminalidade no Brasil. Entretanto, mesmo que de uma resposta significativa, ainda ficam lacunas para se compreender o encadeamento causal entre greve e a desordem. Ou seja, é possível aferir que as greves causaram um aumento no número de crimes no caso específico brasileiro, mas ainda restam estabelecer os nexos causais entre a ausência de policiamento e o aumento de crimes, de modo dar embasamento para uma explicação mais específica. Afinal, do mesmo modo que tais eventos causaram o aumento do crime, há evidências de que o mesmo não ocorreu em outros contextos, como na Finlândia (SUMALLA et al., 1979) e Estados Unidos (PFUHL, 1983). Num quadro de ausência de policiamento, quais as variáveis que implicam numa alteração da ordem social e aumento – ou não – da criminalidade? Por sua vez, tais problemas de pesquisa só podem ser respondidos por uma metodologia que envolva análise qualitativa.

Os dois artigos de metodologia qualitativa utilizaram fontes secundárias e mídias jornalísticas (WHITE, 1988; PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ, 2005). Referem-se a uma aplicação conceitual de caráter exploratório (PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ, 2005) e uma análise relacional de fontes secundárias (WHITE, 1988). O primeiro diz respeito a uma aplicação teórica do conceito de ideia de polícia, de Bittner (2003), enquanto o segundo trata de uma análise histórica da greve ocorrida em Boston (EUA), 1919. Uma lacuna metodológica refere-se à ausência de estratégias que envolvam como fontes entrevistas com a população afetada e/ou policiais.

Resultados alcançados

Os trabalhos que tratam dos eventos e conseqüente ausência de policiamento demonstraram efeitos negativos para a ordem social, com o aumento dos crimes, em

4 dos 5 artigos reunidos. As análises reunidas não permitem uma resposta unívoca à pergunta de pesquisa – quando a polícia sai de cena, a ordem social é afetada? Visto que o trabalho de Pfuhl (1983) não encontrou impacto significativo nos crimes relatados. Cardoso e Resende (2018), com metodologia muito mais robusta, chega ao resultado contrário. Porém, embora possa ser dito que as greves policiais do Brasil entre 2010 e 2014 implicaram num aumento dos crimes, restam questões sobre os arranjos específicos em cada conjuntura e contexto em que ocorrem os eventos. Dito de outro modo, a simples ausência do policiamento pode não ser a causa de quadros de desordem, mas sim um condicionante para outras variáveis entrarem em ação. O trabalho de White (1988) é um exemplo de como variáveis específicas (tais quais decisões governamentais) podem ser a chave para a compreensão do aumento da criminalidade durante greves de policiais.

White (1988) demonstrou que a desordem de Boston em setembro de 1919 foi resultado de fatores sociais e políticos que estão além do controle policial. A greve não causou o aumento do crime, mas “catalisou” a desordem (ibid., p. 67), ocorrendo por mecanismos normativos informais de controle social temporariamente removidos por decisões políticas (o arranjo de classe entre a polícia e os trabalhadores e comunidade irlandesa; o código informal entre polícia e as gangues em seus confrontos que se perdeu com isso). Quando isso aconteceu, o crime e violência dispararam (WHITE, 1988).

Como efeito, não é possível chegar a uma conclusão geral sobre os efeitos da ausência de policiamento. Deste modo, a hipótese não foi corroborada pelos dados reunidos e apresentados. Entretanto, é possível afirmar que as greves policiais e consequente ausência da polícia causam inegáveis desarranjos para a ordem social, mas nem sempre caóticos. As soluções adotadas pelas autoridades para estes desarranjos podem ter um papel determinante em evitar – ou oportunizar – uma desordem. Disso se infere que onexo causal entre (ausência) polícia e crimes, nos casos de greves policiais, é muito mais complexo do que pode parecer ao primeiro olhar – podendo ser indireto, como descreve White (1988), ou não se estabelecer, como descreve Pfuhl (1983).

Tomando atenção ao fato de as análises estarem distribuídas entre experiências em comunidades muito dispares no que diz respeito à ordem social, índices criminais e diversas variáveis implicadas, outra hipótese é o policiamento público ser mais importante para os contextos em que as taxas de criminalidade já

são altas e os controles sociais institucionais são pouco eficientes, de modo a arrefecer o controle dos comportamentos desviantes, do que nos contextos de segurança das áreas abastadas e de baixo nível de criminalidade, onde a segurança e a provisão de policiamento pode inclusive ser efetuada por outros atores, como a segurança privada.

O trabalho de Proença Júnior e Muniz (2005) apresenta, como já dito, um esforço de aplicação exploratória do conceito de “ideia de polícia”, de Bittner (2003). O argumento dos autores é de que a alta da criminalidade encontrada na greve de Pernambuco, Brasil, em 1997, pode ser explicada pela ausência da polícia enquanto instituição especializada no atendimento de qualquer tipo de emergência que possa ser necessária a aplicação do uso da força para sua solução. Como argumento, compara o contexto da greve citada, em que 100% do policiamento das ruas foi paralisado, com a greve de Minas Gerais, Brasil, ocorrida no mesmo ano. A diferença é que na segunda, a manutenção dos atendimentos de chamadas emergenciais por policiais que permaneceram em serviço durante a paralisação de boa parte da tropa, teria mantido ou evitado a quebra da “ideia de polícia” nos cidadãos.

Um novo elemento surge a partir da utilização do arcabouço teórico de Bittner (2003) para se analisar greves policiais, tal qual empreendido pelos autores: o papel da mídia. No caso das greves de 1997, a mídia foi crucial na disseminação da notícia de que o policiamento iria paralisar ou estava paralisado. Sem a ação dos veículos de comunicação de massa como televisão e jornais, dificilmente os cidadãos tomariam conta da ausência sistemática da polícia das ruas. Lembremos dos experimentos sobre patrulhamento, que chegaram ao resultado de que a presença da polícia nas ruas não interfere nas taxas de criminalidade (REINER, 2004). Eles têm dois fatores em comum: o experimento ocorreu sem o conhecimento público e as chamadas de emergência foram mantidas (PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ, 2005). Deste modo, a aplicação do conceito de ideia de polícia como variável explicativa destaca a importância da informação dos cidadãos sobre a situação da segurança em sua comunidade, de modo que a mídia se torna ponto chave da análise da quebra ou não da ordem, tal qual argumentam os autores (PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ, 2005).

Consequentemente, a “ideia de polícia” pode estar por trás das diferenças encontradas entre os diferentes contextos socioeconômicos estudados pela bibliografia. De forma preliminar, pode-se dizer que as variáveis que inferem a quebra ou não da ideia de polícia se resumem em três: i. manutenção ou não do serviço

telefônico de emergências; ii. presença ou não de contingente, mesmo que reduzido, de policiais regulares em serviço; iii. atuação ou não da mídia na disseminação de notícias sobre a ausência, parcial ou total, da polícia. É importante notar que a segunda variável diz respeito apenas à manutenção do policiamento regular, uma vez que Proença Júnior e Muniz (2005) chamam a atenção exatamente para a possibilidade de igual quebra da ideia de polícia, com conseqüente desordem e criminalidade, a partir da utilização de forças policiais substitutivas. No caso do Brasil em 1997, a Força Nacional, força do exército, entrou em cena em Pernambuco, mas não demonstrou sucesso no controle do crime. O argumento é corroborado por White (1988) sobre a greve de Boston (EUA), em 1919. No caso, a força policial substituta foi formada por cidadãos de classe média e alta da cidade. A falta do conhecimento e contato pessoal prévio com os lugares, pessoas e acontecimentos aos quais devem lidar, conhecimento este essencial para o trabalho policial (BITTNER, 2003), levou ao confronto entre os policiais-cidadãos e gangues irlandesas de classes baixas.

Conclusões ou considerações finais.

A partir da revisão da bibliografia, como já dito anteriormente, não foi possível chegar a uma conclusão geral sobre os efeitos da ausência de policiamento, mais especificamente, se a ausência de policiamento leva conseqüentemente ao aumento dos crimes e um quadro de desordem social. Deste modo, a hipótese não foi corroborada pelos dados reunidos e apresentados. Na verdade, a revisão aponta para o caminho contrário. As greves policiais e conseqüente ausência da polícia causam inegáveis desarranjos para a ordem social, mas nem sempre caóticos, já que as implicações das greves podem não ser diretas, mas indiretas. O ponto aqui é que não há como negar que a ausência do policiamento levou à um problema sério para a ordem cotidiana, mesmo nos casos estudados em que não se encontrou impactos consideráveis para a ordem, como em Pfuhl (2003) e no caso da greve de Minas Gerais, Brasil, 1997 (PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ, 2005). Pela falta de detalhes do primeiro, nos atentemos ao segundo. Grande parte do policiamento foi paralisado e a previsão era de que o desfalque seria ainda maior, mas as ações governamentais sobre a crise, principalmente através das negociações com os grevistas, levaram a um quadro em que a ordem não foi afetada. Diferentemente, por exemplo, do que aconteceu em Boston (EUA), em 1919 (WHITE, 1988).

Sobre as metodologias, foram encontrados três artigos de metodologia quantitativa (CARDOSO e RESENDE, 2018; PFUHL, 1983; SUMALLA et al., 1979), sendo dois deles análises de fontes primárias, dados oficiais de criminalidade, antes, durante e depois da greve policial (PFUHL, 1983; SUMALLA et al., 1979). Tanto Pfuhl (1983) quanto Cardoso e Resende (2018) empreenderam tratamentos estatísticos para alcançar seus resultados. Os dois artigos de metodologia qualitativa utilizaram fontes secundárias e mídias jornalísticas (WHITE, 1988; PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ, 2005). Referem-se a uma aplicação conceitual de caráter exploratório (PROENÇA JÚNIOR e MUNIZ, 2005) e uma análise relacional de fontes secundárias (WHITE, 1988). Nota-se a ausência de estratégias que envolvam como fontes entrevistas com a população afetada e/ou policiais, constituindo-se uma lacuna importante, afinal, tal estratégia metodológica pode ser importante para aferir variáveis específicas, como as três variáveis apresentadas como subsumidas à “ideia de polícia”.

No que tange as análises qualitativas e quali-quantitativas, variáveis importantes podem ser resumidas para a aplicação em novos estudos sobre greves. No geral, são três: i. mídia/conhecimento público; ii. condições ecológicas e socioeconômicas; iii. força policial substituta. A primeira refere-se basicamente à aplicação conceitual da “ideia de polícia”, já explicitada. A segunda, serve tanto para a comparação entre casos ocorridos em contextos e estruturas sociais muito diferentes, como a compreensão mais aprofundada de um caso específico, como um estudo de caso, aprofundando a compreensão sobre a população mais afetada dentro da comunidade, padrões criminais, atuação das forças substitutas ou regulares que mantiveram o serviço, entre outros. Por fim, a última variável diz respeito a utilização ou não de uma força substituta, de modo a por em prova a importância do conhecimento cotidiano e da ação discricionária do policial para a manutenção da paz e da ordem, seguindo as considerações de White (1988) e Proença Júnior e Muniz (2005) sobre as possíveis implicações negativas da utilização de polícia substituta formada por cidadãos, policiais forasteiros ou o exército.

Referências

BITTNER, Egon. **Florence Nightingale procurando Willie Sutton: uma teoria da polícia.** In: **Aspectos do trabalho policial.** Aspectos do Trabalho Policial. Vol. 8. São Paulo: Edusp, p. 219-249, 2003.

BRASIL, Constituição Federal do. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 2010.

CARDOSO, Vicente; RESENDE, Marcelo. **Police and Crime: Further Evidence from a Quasi-Natural Experiment**. CESifo Working Papers, 2018.

ELIAS, Norbert. **O Processo Civilizador 2: formação do Estado e civilização**. Zahar, 1993.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

PFUHL JR, Erdwin H. **Police strikes and conventional crime: A look at the data**. *Criminology*, v. 21, n. 4, p. 489-504, 1983.

PROENÇA JUNIOR, Domício; MUNIZ, Jacqueline. **'Stop or I'll Call the Police!' The Idea of Police, or the Effects of Police Encounters Over Time**. [S.l.] *British Journal of Criminology*, v. 46, n. 2, p. 234-257, 2005.

REINER, R. **Desmistificando a polícia: pesquisa e social e prática policial**. São Paulo: EdUSP, 2004.

SUMMALA, H; NÄÄTÄNEN, R.; ROINE, M. **Exceptional condition of Police Enforcement: Driving speeds during the police strike**. *Accident Analysis & Prevention*, v. 12, n. 3, p. 179-184, 1980.

WHITE, Jonathan R. **Violence during the 1919 Boston police strike: An analysis of the crime control myth**. *Criminal Justice Review*, v. 13, n. 2, p. 61-68, 1988.